



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 1970, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A REABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para recebimento dos recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades ao Município, destinados à Pavimentação da Sede do Município.

Art. 2º Para a reabertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria e Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Gestão Administrativa do Município			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Pavimentação da Sede do Município			
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2019		Total
		Próprios	Terceiros	
	Obras e Instalações		200.000,00	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 3º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1919/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria e Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Gestão Administrativa do Município			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2019		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
	Pavimentação da Sede do Município		200.000,00	200.000,00

Art. 4º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1936/18 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria e Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Gestão Administrativa do Município			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2019		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
	Pavimentação da Sede do Município		200.000,00	200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 02 de janeiro de 2019.


GIL DEISON LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se


FABIANO MUSSOLINE

Secretário Geral de Governo, Indústria e Comércio